



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
GABINETE DO VEREADOR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Torna - se obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente realizar o acompanhamento a cães e gatos através da castração ou esterilização uma vez ao ano:*

**Art. 1º.** Estabelecerá a obrigatoriedade ao Município de Governador Nunes Freire – MA, ao controle da população canina e felina, em âmbito municipal.

**Art. 2º.** Ficará responsável a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente pelo desenvolvimento de ações objetivando a prevenção e o controle das Zoonoses no Município de Governador Nunes Freire - MA.

**Art. 3.** Terá o município a responsabilidade de proporcionar condições para o controle populacional de cães e gatos, através de castração cirúrgica, sempre com a participação de profissionais qualificados em parceria de entidades protetoras dos animais, universidades, estabelecimentos veterinários e com a iniciativa privada.

**Paragrafo Único** – A Referida esterilização de cães e gatos acontecerá anualmente, a equipe ficará a disposição assim que for solicitada para executar procedimentos de que trata o artigo anterior.

**I.** Obedecer, respeitar e cumprir a lei.

**II.** Cabe ao município a responsabilidade do controle da proliferação da população canina e felina.

**Art. 4.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL,  
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 29 DE ABRIL DE 2024.**

**MAURILÍO DE ALMEIDA BUENO  
Vereador -PL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
GABINETE DO VEREADOR**